



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Divisão de Compras

Termo de REFERENCIA DE SERVIÇO - EPAMIG/DVCP

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de caçambas**, para atender a demanda da **EXPOCAFÉ 2.023**

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do Estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade. O acesso às tecnologias geradas pela EPAMIG é um direito de todos os produtores rurais, agroindustriais e um dever institucional da Empresa e do Estado.

Visando ao cumprimento de sua missão e com o objetivo de produzir e difundir conhecimentos capazes de viabilizar a execução do plano de desenvolvimento agropecuário do Estado, a EPAMIG proporciona o acesso dos produtores rurais às tecnologias geradas e dissemina a aplicação desta tecnologia por meio de diversas maneiras, dentre elas, a realização de eventos.

2.2 - Justifica-se a aquisição deste serviço considerando a necessidade de retirada do lixo do CETP/EPAMIG durante a montagem, realização e desmontagem da EXPOCAFÉ 2023. O evento recebe anualmente o público de 5mil pessoas por dia, o trânsito de muitos veículos e a presença de mais de 150 empresas. As empresas, como também a EPAMIG realizam a montagem

de seus estandes gerando lixo que precisa ser retirado da área da fazenda (zona rural) e levado para descarte na cidade.

2.3 - Justifica-se a quantidade solicitada considerando o período, público e estruturas de montagem.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	DIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>02 Caçambas tamanho grande de 6,00 m³ - de 04/05 a 07/05/2.023</p> <p>As trocas e limpezas deverão ser realizadas diariamente e registradas em documento (protocolos e fotografias) junto a Organização do evento.</p>	4685	SERVIÇO	02	04	660,00	2.640,00
03	<p>05 Caçambas tamanho grande de 6,00 m³ - De 08/05 a 19/05/2.023</p> <p>As trocas e limpezas deverão ser realizadas diariamente e registradas em documento (protocolos e fotografias) junto a Organização do evento.</p>	4685	SERVIÇO	05	12	660,00	19.800,00
03	<p>03 Caçambas tamanho grande de 6,00 m³ - De 20/05 a 26/05/2.023</p> <p>As trocas e limpezas deverão ser realizadas diariamente e registradas em documento</p>	4685	SERVIÇO	03	07	660,00	6.930,00

(protocolos e fotografias) junto a Organização do evento.						
TOTAL						29.370,00

3.2. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

Preços de referencia conforme Mapa Comparativo 23/2023		Doc. nº SEI 60232120
20.584.944/0001-60 - TBL SERVIÇOS LTDA	Tayane	Doc. nº SEI 58749761
11.823.997/0001-04 - VILA BRASIL TURISMO E EVENTOS	João	Doc. nº SEI 60231359

3.3 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.3.1 A Contratada deverá prestar o serviço de locação de caçambas estacionárias, capacidade mínima de 6m³, para recolhimento de entulho, resíduos, papelão, plástico, PVC, sucatas e materiais de jardim em geral, oriundos da organização da feira.

3.3.2 A entrega e remoção das caçambas deverão ser realizadas diariamente e registradas em documento (protocolos e fotografias) junto a Organização do evento.

3.3.3 Na hipótese de a caçamba atingir o seu limite e havendo mais entulhos a serem retirados naquele local, a contratante solicitará a contratada a substituição da caçamba lotada por outra vazia na mesma ocasião da retirada da primeira.

3.3.4. A entrega e troca das caçambas deverá ocorrer às 9 horas.

4. FONTE DO RECURSO:

Próprio

4.1. DETALHAMENTO

Dotação orçamentária: 20 571 022 4037 0001 339039 0 60 1 - Divulgação de Tecnologia Agropecuária Via Eventos Técnico-Científicos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) Única

6.2. Cronograma de Entrega:

O serviço será executado no Campo Experimental de Três Pontas MG - CETP conforme tabela abaixo:

Locação de caçambas para retirada do lixo do CETP/EPAMIG durante a montagem, realização e desmontagem da EXPOCAFÉ 2.023 sendo:

02 Caçambas tamanho grande de 6,00 m³ - de 04/05 a 07/05/2.023

05 Caçambas tamanho grande de 6,00 m³ - De 08/05 a 19/05/2.023

03 Caçambas tamanho grande de 6,00 m³ - De 20/05 a 26/05/2.023

As trocas e limpezas deverão ser realizadas diariamente e registradas em documento (protocolos e fotografias) junto a Organização do evento.

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – Conforme item 6.2

6.3.2. Vigência do contrato – 06 meses a partir da assinatura do contrato

6.3.3. De execução – Conforme item 6.2

6.4. Forma de entrega:

Conforme item 6.2

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a execução do serviço.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL

(X) Não será exigido a garantia contratual.

Justificativa: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) Por lote único – considerando a necessidade de uma única empresa prestar os serviços.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CAMPO EXPERIMENTAL DE TRÊS PONTAS - CETP

CNPJ: 17.138.140/0019-52

Rodovia Três Pontas / Santana da Vargem, Km 06

Zona Rural Três Pontas - MG

CEP:37190-000

Acesso: Belo Horizonte - Três Pontas

Distância: 300 km

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

Permitirá a subcontratação.

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a. O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.

b. A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

c. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. VISITA TÉCNICA

Não se aplica

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigido amostras

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Comprometimento na realização do evento quanto a limpeza e descarte de lixo	Prejudicar a difusão de tecnologias da EPAMIG	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos serviços.	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos

Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves - 60467804

Fiscal de contrato: João Bosco Lott Prado - 60467866

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

O fornecedor deverá registrar a prestação de serviços, a entrada e saída da equipe por lista de presença e fotografia, que deverão ser entregues junto com a nota fiscal.

É responsabilidade da empresa o recolhimento e descarte em local apropriado de todos os resíduos gerados durante a execução deste contrato.

O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário e estar em perfeitas condições de uso.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves

ASAGRO - EPAMIG SEDE

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)					
COTEP (Nº e Ano)		TIPO: ELETRÔNICO		LOTE Nº xxx	
Dados a constar na proposta					Preço
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.					Condições
ITEM/LOTE Nº					
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)
CST (Código da Situação Tributária)	DESCRIÇÃO	NCM (Conforme Tabela TIPI)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 7.3 do Termo de Referência e do Anexo II

*** Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros Estados, que deverão considerar:**

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será devida a Diferença de Alíquota do ICMS sobre a base na data de entrada da mercadoria.
- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII da Proposta Comercial); e se for mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

Mercadoria de origem estrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o percentual será diferenciado.

- O Valor da Proposta (campo IX) é o Total da Nota Fiscal (campo VII) somado à Diferença de Alíquota do ICMS.
- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosamente observada a seguinte orientação:

Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016

RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:

-> Art.1º, inciso VII

-> Art. 42

-> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º

-> Anexo I

-> Anexo IV

Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária do fornecedor, ou seja, se Optan Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolhimento de Diferencial de Alíquotas dispositivos legais que ensejam a dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado com assistência ou por profissional



Documento assinado eletronicamente por **Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves, Chefe de Assessoria**, em 08/02/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60465851** e o código CRC **42ECA19F**.

Referência: Processo nº 3050.01.0002325/2022-20

SEI nº 60465851